



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1242 – ramal 276
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com; legislativo@california.pr.leg.br

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

RESOLUÇÃO Nº 3 /2025

DENÚNCIA Nº 30 /2025

Aos 3 (três) dias do mês de dezembro de 2025, às 11h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Califórnia/PR, reuniram-se os vereadores Anderson Neves De Almeida (MDB), Leandro Cesar Veloso (PP) e Rafael Rodrigo Chileide, membros da Comissão Processante constituída pela Resolução nº 3 /2025, destinada a apurar os fatos narrados no requerimento de denúncia nº 30 /2025, formulada contra o Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sérgio Chileide.

A Comissão passou à deliberação e aprovação do Plano de Ação destinado à condução dos trabalhos, estabelecido nos seguintes termos:

PLANO DE AÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

A) NOTIFICAÇÃO DO DENUNCIADO

Será expedida imediatamente a notificação pessoal do Prefeito Municipal, com entrega de cópia integral da denúncia e documentos. Certificada eventual recusa ou não localização, será realizada notificação por edital, conforme o Decreto-Lei 201/67.

B) PRAZO PARA DEFESA PRÉVIA

A partir da confirmação da notificação, iniciar-se-á o prazo legal de 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa escrita, documentos, justificações e rol de testemunhas.

C) JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DA DEFESA

Encerrado o prazo, a Comissão se reunirá para analisar a defesa, deliberar sobre o recebimento ou não das preliminares eventualmente alegadas e decidir pelas diligências iniciais a serem determinadas.

D) RELATÓRIO PRÉVIO

Encerrado o prazo para defesa prévia, a Comissão analisará a defesa e elaborará relatório prévio, opinando pelo prosseguimento do processo ou pelo arquivamento da denúncia. Se for opinado o arquivamento, o parecer será submetido ao Plenário. Se for opinado o prosseguimento, dar-se-á início imediato à fase de instrução.

E) PRODUÇÃO DE PROVAS E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Serão realizadas todas as medidas necessárias ao esclarecimento dos fatos, incluindo: Oitiva de testemunhas arroladas pelo denunciado e pela Comissão; requisição de documentos a órgãos públicos e privados; inspeções, vistorias ou diligências externas, se pertinentes; intimações e notificações para comparecimento aos atos; registro formal de todos os atos instrutórios.

F) SESSÕES DE INSTRUÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

ESTADO DO PARANÁ

RUA AMÉRICA, 149 – CEP – 86.820-000 – FONE/FAX: 43-3429 1242 – ramal 276
E-MAIL: legislativocalifornia@hotmail.com; legislativo@california.pr.leg.br

As oitivas e diligências serão agendadas com antecedência razoável, lavrando-se ata própria a cada ato instrutório, preservando-se a ampla defesa e o contraditório.

G) ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO

Concluídas as provas, a Comissão deliberará pelo encerramento da fase instrutória e passará à elaboração do relatório final.

H) RELATÓRIO FINAL

O Relator apresentará relatório contendo: Exposição dos fatos; resumo da defesa; análise das provas; conclusão fundamentada, opinando pela procedência ou improcedência da denúncia; proposta de julgamento a ser encaminhada ao Plenário. O relatório será votado pelos demais membros da Comissão.

I) ENCAMINHAMENTO AO PLENÁRIO

Aprovado o relatório, será remetido ao Presidente da Câmara para inclusão na ordem do dia, observando-se os prazos e o quórum qualificado estabelecidos no Decreto-Lei 201/67 e Regimento Interno.

J) REGISTRO, PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

Todos os atos serão registrados formalmente em atas e documentos próprios, devidamente protocolados, garantindo-se a publicidade processual nos termos legais.

Após leitura e aprovação do Plano de Ação, determinou-se a expedição imediata da notificação do denunciado, com as providências cabíveis para certificação da entrega. Nada mais havendo, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão Processante.

Anderson Neves de Almeida

Anderson Neves de Almeida

Presidente

Rafael Rodrigo Chileide

Rafael Rodrigo Chileide

Relator

Leandro Cesar Veloso

Leandro Cesar Veloso da Silva

Secretário